



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resolução SBCPrev nº 3, de 28 de abril de 2020.

Modifica o art. 1º da Resolução SBCPrev nº 1, de 18 de março de 2020, que estabelece medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo coronavírus.

MARCOS GALANTE VIAL, Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, considerando o disposto no Decreto nº 21.111, de 16 de março de 2020, e no Decreto nº 21.116, de 24 de março de 2020, que versam sobre Estado de Calamidade do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a redação do art. 1º da Resolução SBCPrev nº 1, de 18 de março de 2020, que passa a vigorar com o seguinte texto: **“Art. 1º Fica suspensa a comprovação de vida e o recadastramento dos servidores aposentados e pensionistas que façam aniversário nos meses de março, abril, maio, junho, julho, e agosto do exercício de 2020”.**

Parágrafo único. A medida prevista no “caput” poderá ser prorrogada se necessário, conforme diretrizes e recomendações da Vigilância Epidemiológica do Município”. (NR)

Art. 2º Situações omissas serão resolvidas pelo Diretor Superintendente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DSUP, 28 de abril de 2020.

MARCOS GALANTE VIAL
Diretor Superintendente